



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/07/2015 ATÉ 04/07/2015



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 SITE O QUARTO PODER.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE IDIFUSORA.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 SITE SUA CIDADE.....	3

Cobrança por linha telefônica não usada gera indenização em Coroa

Uma decisão da 2ª Vara de Coroa - MA, determina que a Telemar Norte Leste S/A pague uma indenização a J. R. S. O motivo seria a cobrança indevida, por parte da operadora, de contas relativas a uma linha telefônica que nunca teria sido usada. O empresa terá que pagar 3 mil reais ao consumidor, a título de danos morais.

De acordo com a decisão, ao contratar um serviço e não prestá-lo corretamente, deixando de oferecer a parte autora o devido suporte, bem como adotando arbitrariamente condutas desrespeitosas tais como cobrar pela utilização de uma linha telefônica que jamais fora usada, a empresa infringiu, além de outras normas, mormente as insculpidas no Estatuto Consumerista, estando obrigado a reparar.

A sentença ressalta que cabe ao fornecedor responder de forma objetiva pelos danos advindos da prestação de serviço defeituoso, nos termos do art. 14 do CDC, que diz: "O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos".

Nesse caso, apesar do autor da ação ter realizado diversas reclamações junto à Telemar, dando a este ciência dos problemas no fornecimento de internet e, ademais, da equivocada cobrança de valores pela suposta utilização da linha telefônica instalada, nada foi feito, de modo que a consumidor amargou por dias ditas irresponsabilidades. "Tal fato, por si só, é motivo bastante para gerar danos morais indenizáveis, porquanto macule a honra do ofendido, causando-lhe perturbação a alma e a paz de espírito", diz a decisão.

Na sentença, o juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da 2ª Vara de Coroa, ressalta que "a conduta do réu para com seus clientes, pelo que se percebe do trato diário com ações dessa espécie, é recorrente, tornando-se compreensível à estatística que o coloca entre as empresas brasileiras mais processadas nos últimos anos. Ora, aquele que presta serviço de utilidade pública, como o é, por exemplo, o serviço de fornecimento de internet, deve no mínimo manter sua organização, a fim de conhecer suas demandas e poder oferecer um suporte de qualidade para os consumidores".

Ao final, julgou procedente o pedido da parte autora para, assim, condenar o requerido no pagamento de indenização por danos morais, fixado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo essa quantia ser corrigida monetariamente e ter juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir do arbitramento da sentença.

Corregedoria leva inscrições em casamento comunitário para a Vila Embratel

Nesse sábado (04), a Corregedoria Geral da Justiça marca presença na Praça 07 Palmeiras, na Vila Embratel, das 8h às 17h, em ação social promovida em parceria com a Prefeitura de São Luís, quando a CGJ disponibiliza uma equipe para inscrição dos interessados em participar do casamento comunitário agendado para o dia 19 de setembro.

Também em parceria com a Prefeitura de São Luís, a Corregedoria volta a marcar presença com as inscrições para o casamento comunitário em ação social que acontece no próximo dia 11, dessa vez no bairro da Liberdade, das 8h às 17h, na UEB. Ensino Fundamental Ministro Mário Andreazza (Rua Corrêa de Araújo, 400).

A ideia é facilitar a inscrição para aqueles que não podem se deslocar até os postos de inscrição localizados na sede e no anexo da Corregedoria (Centro) e no Fórum de São Luís, no Calhau, e cujas inscrições foram previamente agendadas para os locais através do Telejudiciário.

Com vistas ao objetivo, a Corregedoria estará presente nos bairros do São Raimundo (Conselho Comunitário Sócio Cultural), Tibirizinho (Associação Nossa Senhora de Nazaré em defesa das crianças e adolescentes do bairro Tibirizinho) e Cidade Olímpica (Associação dos Moradores da Cidade Olímpica), respectivamente nos dias 07, 08 e 10 de julho, para efetivar as inscrições dos noivos que fizeram o agendamento junto aos líderes comunitários contatados pela Corregedoria para o objetivo.

Documentos - Os noivos que desejarem se inscrever para o casamento por ocasião da realização de inscrição nos bairros devem ficar atentos aos documentos que serão exigidos na efetivação da inscrição.

Entre os documentos a serem apresentados, cópias do RG e do comprovante de residência (para todos os nubentes). Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os menores de 16 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Atos gratuitos - Inaugurado em 1999, o projeto Casamentos Comunitários da Corregedoria Geral da Justiça tem proporcionado a casais em todo o Estado a oficialização da união. Todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

Justiça mantém condenação contra policiais militares por tortura e agressão

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença que condenou quatro policiais militares por atos de improbidade administrativa, resultantes de prisão ilegal e torturas físicas contra dois homens.

Conforme a decisão, os quatro policiais - depois de esgotados os recursos - terão que pagar multa civil variando entre 10 e 15 vezes a remuneração do cargo. Um deles terá perda dos direitos políticos por cinco anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou ação civil pública contra os agentes, informando que o fato ocorreu em setembro de 2007, na cidade de Imperatriz, onde os policiais teriam cometido várias irregularidades, efetuando a prisão ilegal e torturando dois rapazes, com o objetivo de colher informações, cometendo ainda preconceito racial e castigo pessoal.

Os agentes teriam adentrado uma residência onde uma das vítimas trabalhava como pedreiro. No local, espancaram os jovens com socos e pauladas no peitoral e costas, tratando um deles com xingamentos raciais.

Segundo o MPMA, a prisão dos dois rapazes foi ilegal e abusiva, pois não estavam em situação de flagrante nem possuíam mandado de prisão expedido.

Os policiais recorreram da decisão, alegando inexistência de ato de improbidade ou qualquer ilícito penal, pois teriam agido no exercício regular do direito, ressaltando que a prisão de uma das vítimas foi devida, já que ele teria portado arma de fogo no dia anterior.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, reafirmou o papel do Ministério Público na defesa de interesses difusos e coletivos, estabelecido pela Constituição Federal, e a aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa para casos de agentes públicos que ferem os princípios da administração.

Segundo o magistrado, a conduta desarrazoada dos policiais atentou contra a legalidade e probidade que devem nortear seu papel de servidor público, em especial enquanto policiais, que devem zelar pela segurança.

“As testemunhas foram claras quanto às agressões praticadas, sendo que as vítimas sequer resistiram e já foram logo espancadas”, frisou.

Informações TJMA